

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário – Lei nº 24.037, de 4/4/2022**

**Ementa:** Fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais relativa aos anos de 2020 e 2021.

**Origem:** Projeto de lei nº 3.382//2021, de autoria do presidente do Tribunal de Justiça.

A lei fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado relativa aos anos de 2020 e 2021. Para tanto, a norma, em seu art. 1º, reajusta, a partir de 1º de maio de 2020, em 2,40% (dois vírgula quarenta por cento) o valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos servidores do Judiciário. Por sua vez, no art. 2º, a lei reajusta, a partir de 1º de maio de 2021, em 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento), o valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos servidores do Judiciário.

A revisão de que trata essa norma aplica-se aos servidores ativos e aos inativos e pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

GCT/GDC/APF/Rev